



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-03/2023 – SRP
(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, exceto item 114 que será AMPLA
CONCORRÊNCIA)**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, por intermédio de seu Prefeito, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14), com exceção do item 114 que será por AMPLA CONCORRÊNCIA, que no dia 29 de dezembro de 2023, às 08:15 horas**, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO” por item** com o objetivo de adquirir **material de expediente/escolar**, para as Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, Secretaria da Administração e Fazenda, Agricultura, Educação, Obras, Saúde e Assistência Social e Habitação.

O processo e julgamento serão realizados em conformidade com as condições exigências neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 5.504/05 de agosto de 2005, Decreto Municipal 618-01/2005 de 19 de setembro de 2005, Lei nº 8.666/93, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

O presente edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.colinasrs.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste Edital o Registro de Preços, objetivando a aquisição de material de expediente/escritório, para as Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga, Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, Secretaria da Administração, Saúde, Centro de Referência de Assistência Social, Obras e Agricultura, conforme descritos no **Anexo I – Descrição dos itens**, deste Edital.

1.2 – O Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, durante o período de 12 (doze) meses, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas, bem como, podendo haver os acréscimos necessários, observado o limite previsto na Lei 8.666/93.

1.3 – As quantidades são máximas, podendo, no entanto, a Administração não fazer uso da totalidade ou ainda, poderá crescer o quantitativo respeitados os limites legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 – A licitante vencedora ficará responsável pela substituição, toda vez que os mesmos não atenderem as exigências do presente Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência, ficando ainda sujeita as demais penalidades legais, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.5 – O fornecedor deverá entregar a mercadoria solicitada acompanhada da Nota Fiscal até a unidade solicitante, para que a mesma seja conferida por fiscal designado pela secretaria.

1.6 – Não é obrigatório cotar preços para todos os itens. Todavia, os preços cotados serão considerados com apenas duas casas após a vírgula (Lei nº 9069/95).

1.7 – Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas no Edital. A empresa poderá ter devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para o uso, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações.

1.8 – Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme tabela abaixo:



Unidade Solicitante	Endereço	Telefone de Contato
Escola Munic. De Ens. Fund. Ipiranga	R. Fernando Ferrari, 56 - Centro	(51) 3760-1140
Escola Munic. De Ed. Inf. Pequeno Mundo	R. Eugênio Brentano, 86 - Centro	(51) 3760-1345
Unidade Básica de Saúde	R. Olavo Bilac, 401 - Centro	(51) 3760-4149
Centro de Refer. De Assist. Social	R. Olavo Bilac, 401 - Centro	(51) 3760-4014
Centro Administrativo	R. Olavo Bilac, 270 - Centro	(51) 3760-4000

1.9 – DOS VALORES:

1.9.1 – Os Valores de Referência estão informados no **Anexo I – Descrição dos itens**.

1.9.2 – Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: transporte, seguro, frete, impostos, contribuições sociais, trabalhistas, fiscais, taxas, encargos comerciais e contribuições incidentes sobre o serviço prestado, conforme detalhados no item 13.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.7. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

2.3.8. Que constem como impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

2.3.9. Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.



3.1.1. Deverá o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a(as) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.3. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Colinas, rua Olavo Bilac, nº 370, bairro Centro, Colinas/RS, telefone (51) 3760-4000 ou licitacoes@colinasrs.com.br.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Colinas, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), **uma única MARCA**, até meia hora antes do início da sessão eletrônica.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

5.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. Em relação a cada qual dos itens licitados, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

5.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preços unitário e total relativamente a cada qual dos itens ofertados. As licitantes poderão formular proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

5.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo quatro casas decimais após a vírgula**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 dias.



5.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço/lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.

5.2.1. A Proposta deverá indicar ainda:

5.2.1.1. Quantidade, preço unitário e total do(s) item(ns);

5.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 dias, a contar da data da sessão eletrônica;

5.2.1.3. Indicação da marca ou fabricante ou produtor do(s) item(ns) ofertado(s);

5.2.1.4. E endereço, endereço eletrônico, telefone e fax atualizados da licitante.

5.3. Prazo de validade dos materiais/produtos. (Mínima 12 meses)

5.4. Prazo de entrega dos materiais/produtos (conforme a necessidade em até 12 meses).

5.5. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a devida qualificação, (n.º do CPF, n.º da cédula de identidade) e telefone.

5.6. Poderá ser admitido pelo(a) Pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

5.7. O prazo de entrega dos itens é de no máximo **10 (dez) dias** após a emissão do Empenho, que será enviado sistematicamente para e-mail ou whatsapp informado pela licitante em sua proposta.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO INÍCIO DA SESSÃO

6.1. O(a) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à sessão eletrônica, na data e horário previstos na condição 1 deste edital, com a divulgação da proposta de menor preço unitário, mas não do seu proponente.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Edital.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTO

7.1. Iniciada a sessão eletrônica, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivos valores.

7.2. A licitante poderá oferecer lances sucessivos de preço unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente será aceito lance cujo valor for inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a sessão eletrônica, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da sessão eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa ao(s) licitante(s).

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A classificação obedecerá à **ordem crescente dos preços unitários apresentados**, em relação a cada item licitado. A licitante poderá ofertar proposta de preços em relação a um, a alguns, ou a todos os itens licitados.

7.9. Após comunicado de encerramento da sessão, a licitante detentora da melhor oferta, em relação a cada item, deverá comprovar sua habilitação, conforme documentação e forma exigida na condição 11 deste edital.

7.10. Em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta impressa, a administração poderá convocar os outros licitantes na ordem de classificação, conforme disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

7.11. Será considerável aceitável a proposta que contemple preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.13. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

7.14. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14) e que tenham declarado encontrar-se nessa categoria, conforme demanda o item 7.12.

7.15. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não ocorrerá empate quando a proposta mais bem classificada já for originária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.17. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.12 a 8.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. Após análise da proposta e da documentação, o(a) Pregoeiro(a) anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará, na ordem de



classificação, a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

9.1.1.1 – Registro comercial, se firma individual.

9.1.1.2 – Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor, ou seja, com todas as alterações, ou última consolidada ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto desta licitação.

9.1.1.2.1 – No caso de MEI, apto a usufruir dos benefícios de tratamento favorecido regulamentados no Decreto 9.538/2015 e nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, certificado da condição de microempreendedor individual, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas a este edital **OU** documento oficial emitido pela Junta Comercial, atualizado no exercício de realização da presente licitação, evidenciando o enquadramento fiscal da empresa.

9.1.1.2.3 – No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo supracitado deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.1.2.4 – No caso de sociedades civis, inscrição do ato acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.2.5 – No caso de empresas estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.1.3 – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos, nos termos do Art. 27, Inc. V, da Lei 9.666/93, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal assinada por representante legal da licitante ou procurador credenciado.

9.1.1.4 – Declaração formal de que o licitante não está temporariamente suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração do Município de Colinas ou contratar com a Administração Pública em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

9.1.1.5 – Alvará de Licença e Localização do domicílio ou sede da licitante vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.1.6 – Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração onde constem poderes para tanto, além de encaminhar recursos, abrir mão de prazos recursais e firmar contrato com a Administração Pública.

9.1.2 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

9.1.2.1 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

9.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, compatível com as atividades especificadas no objeto desta licitação.

9.1.2.3 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa



da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

9.1.2.4 – Comprovante de regularidade quantos aos tributos administrados pela Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Receita Estadual), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.5 – Comprovante de regularidade quanto aos tributos administrados pela Fazenda Municipal (Certidão Negativa da Receita Municipal), se houver, do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.6 – Comprovante de regularidade (Certidão Negativa de Débitos – CND) quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.3 – Documentos relativos à regularidade trabalhista:

9.1.3.1 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

9.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

9.1.4.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este edital.

10 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade** na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através da documentação anexada previamente no sistema, e a proposta atualizada.

10.2 – Os documentos obtidos na internet estarão sujeitos a verificação nos respectivos endereços eletrônicos.

10.3 – As certidões que não indicarem prazo de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da abertura das propostas.

10.4 – A MEI, ME e a EPP, que atender ao subitem 9.1.1.2.1 e 9.1.1.2.2 que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.1.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.5 – O prazo de que trata o subitem 10.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6 – O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a MEI, ME e a EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1 – **Até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.

11.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por escrito.

11.2.1 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



11.3 – O recurso contra decisão da autoridade competente não terá efeito suspensivo, salvo em ocasiões excepcionais que necessitem de análise conjunta com outras autoridades e/ou órgãos pertinentes.

11.4 – Não serão aceitos recursos/impugnações por **via postal ou correio eletrônico**, nem sem as formalidades e prazos estabelecidos por lei.

11.5 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas/RS.

11.8 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.9 – Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas.

11.10 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

12.1. Após a homologação da presente licitação, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, a critério e necessidades da Administração, terá a validade pelo período de **12 (doze) meses**.

12.2. Após a homologação, é facultado à Administração Municipal emitir Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de contrato, pois a Administração opta por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o Contrato.

12.5. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência do Registro (12 meses).

12.6. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das



empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

12.7. O Registro, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Colinas e que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta à Administração Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.7.1. Os Órgãos e Entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse perante a Administração Municipal, para que essa indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.7.2. Nos casos em que forem superadas as estimativas de consumo constantes no Registro, caberá ao fornecedor, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos do Edital, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados no Edital.

13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Edital;
- b) não retirar/receber a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por termo da autoridade competente, mediante iniciativa das Secretarias Municipais.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, que será avaliado pela Administração.

14 - DO CONTRATO

14.1. Visto que a Administração optou por se valer da faculdade estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (substituição do instrumento do contrato pela nota de empenho), a homologação valerá como instrumento de contratação, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10 % sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas pelo período de até 2 (dois) anos.

14.2. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no art. 13 do Decreto 1.674/2010.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 – O objeto será recebido por funcionário indicado pela Secretaria Solicitante.

15.2 – **O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos fiscais de cada secretaria, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo I deste edital,** e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

15.3 - A entrega dos materiais/produtos é de responsabilidade da Contratada, devendo ser entregues ao Poder Público em embalagens apropriadas.



15.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos produtos, por parte da respectiva Secretaria fazer, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação dos produtos entregues ao Poder Público.

15.5 - Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após a solicitação do Setor de Compras (Ordem de Compra), com a devida apresentação da nota de empenho, durante 12 (doze) meses.

15.6 - Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

15.7 - A Nota de Empenho e/ou a Ordem de Entrega podará ser repassada à Contratada por meio de fax/e-mail/*whatsapp*.

15.8 - Deverão ser observados a legislação pertinente para cada material/produto, com suas respectivas autorizações.

16 – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidoras designadas pelas secretarias receptivas.

16.2 - A fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e a quantidade da(s) mercadoria(s)/produto(s) fornecidos.

16.3 - **Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto.** Os produtos recusados pela Fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização.

16.4 - A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada pelos servidores **Carina Rachel Lutz, Deise Ines Hermes, Débora Klein, Paola Cristina Schwarz e Marco Aurélio Rohr**, dotadas de amplos poderes para tanto.

17 – DAS DIVULGAÇÕES:

17.1 – Todos os atos deste processo licitatório serão disponibilizados no site: www.colinasrs.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 – São obrigações da(s) contratada(s):

18.1.1 – Manter, durante todo o tempo de vigência do pregão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

18.1.2 – Responsabilizarem-se exclusivamente e de forma integral pelos:

18.1.2.1 – Salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao município.

18.1.2.2 – Impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal.

18.1.2.3 – Pelas consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados e prepostos, notadamente:

a) imperfeição ou insegurança dos produtos/serviços.

b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

18.1.3 – Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitados pela Secretaria contratante.



18.1.4 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

18.1.5 – Prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

18.1.6 – O contratado deverá comunicar à contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

18.2 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de produto(s) que não atenda(m) aos padrões mínimos de qualidade e performance quando da sua utilização.

19- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 – As despesas com a execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2007 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (308)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2011 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (404)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
03 – ENSINO FUNDAMENTAL
2045 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo - (566)

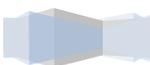
05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04 – ENSINO INFANTIL/PRIMEIRA INFÂNCIA
2015 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (588)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE REC. PRÓPRIOS
2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (611)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2026 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (653)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
01 - AGRICULTURA
2033 – GESTÃO DA POLITICA AGRICOLA
3.3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo - (810)

20 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:





20.1 – A vigência do Registro de Preços será até 12 (doze) meses, a contar da homologação do mesmo.

21 – DO PAGAMENTO:

21.1 – O pagamento dos produtos fornecidos pela contratada será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, com informação da modalidade e número da licitação, bem como o mês de referência da prestação do serviço e o recurso que vai ser utilizado para pagamento.

b) Número da ordem de compra/ordem de fornecimento.

21.2 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

21.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

21.4 - Os valores decorrentes das multas serão descontadas dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial

22 – DOS REAJUSTES:

22.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo as secretarias responsáveis promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

22.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderão:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais deverão proceder à revogação da Homologação do(s) item(ns), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 – DAS PENALIDADES:

23.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a contratada as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme gravidade da infração e independentemente da incidência de multa, sem prejuízo do descredenciamento e da possibilidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme previsto no Inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93

23.2 – Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

23.2.1 – Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

23.3 – O contratante no uso das suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 58 e Art.87, inciso II da Lei nº 8.666/93, aplicará:

23.3.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a contratada tenha concorrido.

23.3.2 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total anual do contrato por dia de atraso na entrega das mercadorias/serviços. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento.

23.3.3 – Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante.
- c) Entregar os produtos em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender às determinações da fiscalização.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento.
- f) Não iniciar, sem justa causa, o fornecimento dos produtos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade.
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias no fornecimento dos produtos solicitados.
- h) Recusar-se a fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte os produtos contratados.
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

23.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

23.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

24 – DA RESCISÃO:

24.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral ou escrito do contratante.
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular das contratações contratuais.
- c) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, do fornecimento dos produtos.
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização da contratante.
- e) Razões de interesse público.
- f) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente.
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada.



24.2 – Verificada a infração do contrato, o adquirente notificará a fornecedor, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

24.3 – O fornecedor indenizará o adquirente por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

24.4 – Uma vez rescindido o presente registro de preços, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o adquirente poderá efetuar o fornecedor o pagamento dos produtos corretamente fornecidos.

24.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

24.6 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Estrela/RS.

25 – DOS CASOS OMISSOS:

25.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, bem como dos princípios gerais de direito.

26 - DAS SANCÕES

26.1. O Contratante poderá aplicar à Contratada multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) homologados em nome da empresa, em caso de atraso no cumprimento das obrigações previstas nas subcondições 13.2 , 14,3 e 16.

26.2. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, não atender as condições do item 12 deste edital, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total de sua proposta de preços, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

26.3. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, deixe de receber a respectiva Nota de Empenho, extraída em seu favor, poderá o Município aplicar-lhe multa pecuniária na razão de até 10% sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da decretação da suspensão do direito de licitar com o Município de Colinas e impedimento de contratar com o mesmo pelo período de até 2 (dois) anos.

26.4. Em caso de rescisão unilateral prevista na condição 22, poderá o Contratante:

26.2.1. Aplicar multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Contratada devidamente atualizado, independente de outra(s) que já tiver(em) sido aplicada(s);

26.2.2. E determinar a suspensão temporária de participar em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

26.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento seguinte a que a Contratada tiver direito.

26.4. O Contratante poderá cobrar o valor das multas administrativa e judicialmente.

26.5. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao Contratante.

26.6. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

26.7. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

27 - DO FORO

27.1. Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Estrela/RS, com renúncia expressa a qualquer outro.



28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 – Quaisquer informações ou dúvidas referente a este Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Colinas, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (51) 3760-4000 ou mediante solicitação escrita destinada ao e-mail licitacoes@colinasrs.com.br.

28.2 – O presente processo licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados pertinentes e suficientes para justificar a sua revogação.

28.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

28.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Administração em sentido contrário

28.5 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

28.6 – A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.7 – Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

28.8 – A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Eletrônico.
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

29 – DOS ANEXOS:

29.1 – Fazem parte integrante deste edital:

29.1.1 – Descrição dos itens – Anexo I

29.1.2 – Modelo de Proposta - Anexo II

Colinas, 15 de dezembro de 2023.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor de Referência Unitário (R\$)
1	ADAPTADOR PINO UNIVERSAL TOMADA BENJAMIM T.	UN	30	8,5467
2	AGENDA EXECUTIVA 2024, MEDIDAS MÍNIMAS 10 CM X 25 CM, CAPA DURA, 1 PÁGINA POR DIA DO ANO.	UN	29	45,7667
3	ALFINETE CABEÇA DE PLÁSTICO MÍNIMO 33MM CX COM 50 UNIDADES.	CX	30	7,6333
4	ALFINETE DE SEGURANÇA DE AÇO NIQUELADO N° 2 - JOANINHA (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	27	14,7333
5	ALFINETE NIQUELADO N° 29 FINO ALFINETE NIQUELADO N.º 29 FINO. CAIXA MÍNIMO COM 50 GRAMAS.	CX	43	9,9000
6	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 3, COR PRETA. ALMOFADA PARA CARIMBO MANUAL N.º 3, COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS 9CM X 12CM.	UN	7	8,5333
7	ANOTE & COLE, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM X 51MM CADA.	EMB	63	8,5667
8	APAGADOR PARA LOUSA (QUADRO BRANCO). APAGADOR PARA LOUSA (QUADRO BRANCO), CORPO CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM X 6CM. COM REVESTIMENTO EM FELTRO 100% LÃ, NO MÍNIMO 1CM DE ESPESSURA, ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE. CABO PEGADOR COM ERGONOMIA E AJUSTE ÀS MÃOS.	UN	510	14,1667
9	APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS. APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO E APOIO EM MADEIRA MDF, INCLINAÇÃO MÍNIMA: -20° A +20°, MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 47,0 CM, LARGURA 41,0 CM E ALTURA 19,5 CM.	UN	5	75,9667
10	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, CORPO METÁLICO. APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, SEM DEPÓSITO, DE CORPO METÁLICO, SUPER RESISTENTE. ALTURA APROXIMADA DE 1CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	6	45,5333
11	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO. APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, SEM DEPÓSITO, CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO, CORES SORTIDAS, SUPER RESISTENTE. COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL, PROPORCIONA UM MELHOR APONTAMENTO E MAIOR DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS 6CM X 12,5CM X 1,3CM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	12	55,3333
12	ATILHO DE BORRACHA AMARELO N.º 18. ATILHO DE BORRACHA NA COR AMARELA N.º 18. LARGURA MÍNIMA DE 1,8MM. PACOTE COM 100 GRAMAS.	PAC	62	6,6000
13	BALÃO LISO 9 POLEGADAS COM 50 BALÕES SORTIDOS BALÃO LISO REDONDO 9 POLEGADAS. BALÕES DE LÁTEX FORMATO REDONDO N° 9 EM CORES SORTIDAS (AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, ROSA, VIOLETA). PACOTES COM 50 UNIDADES.	PAC	165	14,6867



14	BASTÃO DE COLA QUENTE, MÍNIMO 11MM X 30 CM. BASTÃO DE COLA QUENTE, EMBALAGEM REFIL COM NO MÍNIMO 11MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.	UN	1.257	1,9333
15	BASTÃO DE COLA QUENTE, MÍNIMO 7MM X 30 CM. BASTÃO DE COLA QUENTE, EMBALAGEM REFIL COM NO MÍNIMO 7MM DE ESPESSURA E 30 CM DE COMPRIMENTO.	UN	550	1,1667
16	BOBINA DE PAPEL PARA MÁQUINA DE CALCULAR, UMA VIA, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 57MM X 30M.	UN	50	3,9333
17	BOBINA PAPEL COM 80CM DE LARGURA (BRANCO E PARDO).	UN	14	220,0000
18	BOLAS DE ISOPOR 10CM DE DIÂMETRO.	UN	310	0,6167
19	BOLAS DE ISOPOR 15CM DE DIÂMETRO.	UN	200	0,8000
20	BOLAS DE ISOPOR 25CM DE DIÂMETRO.	UN	200	1,2500
21	BOLINHA DE ISOPOR 20MM.	UN	503	0,6067
22	BOLINHA DE ISOPOR 25MM.	UN	503	0,8333
23	BOLINHA DE ISOPOR 50MM.	UN	603	1,3167
24	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, EM MATERIAL NATURAL, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4CM X 3CM X 1CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	27	23,0000
25	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL QUADRICULADO 7MM X 7MM, 96 FOLHAS.	UN	30	15,8667
26	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO CAPA FLEXÍVEL 1/4 BROCHURA 40 FOLHAS.	UN	100	7,7667
27	CADERNO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL. CADERNO GRANDE, CAPA DURA, ESPIRAL, COM 96 FOLHAS, FORMATO 14,8CM X 21,00CM.	UN	135	7,6000
28	CADERNO GRANDE, SEM ESPIRAL, CAPA DURA. CADERNO GRANDE, SEM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	UN	331	10,9667
29	CADERNO SIMPLES BROCHURA, MÍNIMO 60 FOLHAS. CADERNO SIMPLES BROCHURA, PAUTADO COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20CM X 27CM.	UN	45	9,9000
30	CADERNO SIMPLES BROCHURA, MÍNIMO 96 FOLHAS. CADERNO SIMPLES BROCHURA, PAUTADO COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 14CM X 20CM.	UN	30	7,8333
31	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS. CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, CAPA DURA COM ESPIRAL.	UN	72	22,7000
32	CAIXA DE PAPELÃO DECORADA, TAMANHO GRANDE.	UN	430	18,1667
33	CAIXA DE PAPELÃO KRAFT PARA ARQUIVO MORTO, TAMANHO GRANDE. CAIXA DE PAPELÃO KRAFT PARA ARQUIVO MORTO, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS MÍNIMAS DE 24CM DE ALTURA X 24CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO.	UN	178	10,2667
34	CAIXA DE PAPELÃO KRAFT PARA ARQUIVO MORTO, TAMANHO MÉDIO. CAIXA DE PAPELÃO KRAFT PARA ARQUIVO MORTO, TAMANHO MÉDIO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 24CM DE ALTURA X 13CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO.	UN	185	6,3500
35	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIO, 20 LITROS.	UN	97	47,6267
36	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIO, 70 LITROS. CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TAMANHO MÉDIO - 70 LITROS.	UN	73	118,0000



37	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, COM PILHA INCLUSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM X 20CM (SEM BOBINA DE PAPEL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	24	48,7333
38	CANETA COM TINTA PERMANENTE. CANETA COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA, COM PONTA DE POLIACETAL 1.0MM E PROTETOR DE METAL. COR PRETA. IDEAL PARA ESCREVER EM CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES.	UN	38	8,6333
39	CANETA CORRETIVO. LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, CONSERVANTES E ÁGUA DEIONIZADA. ÓTIMA COBERTURA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 08 ML. CORPO FLEXÍVEL E PONTA METÁLICA, QUE GARANTEM MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE PARA CORRIGIR PEQUENOS DETALHES. IDEAL PARA USO SOBRE TODOS OS TIPOS DE PAPÉIS. PARA CORRIGIR FOTOCÓPIAS, FAX, IMPRESSÕES DE COMPUTADOR E TINTAS ESFEROGRÁFICAS. CANETA DE PONTA POROSA DO TIPO ROLLER BAL E DESTACA TEXTO. PRODUTO ATÓXICO.	UN	55	7,5667
40	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESCRITA AZUL, PONTA MÉDIA COM 1MM, LARGURA DA LINHA DE APROXIMADAMENTE 4MM. FORMADA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA DEVERÁ SER VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	22	46,6667
41	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA, PONTA MÉDIA COM 1MM, LARGURA DA LINHA DE APROXIMADAMENTE 4MM. FORMADA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA DEVERÁ SER VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	14	46,6667
42	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA, PONTA MÉDIA COM 1MM, LARGURA DA LINHA DE APROXIMADAMENTE 4MM. FORMADA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE. TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA DEVERÁ SER VENTILADA, EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 11540 / BS 7272-1. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	46,6667
43	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA. TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA. CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS.	CX	20	11,9667
44	CANETA MARCA TEXTO 200S, COM TINTA DE MÁXIMA DURABILIDADE, TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA 4.0	UN	133	3,8667



	MM, ESCRITA ESPESSURA DE 3.8MM, NÃO RECARREGAVEL.			
45	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR AZUL. PONTA REDONDA, WBMA-VBM-M MÉDIA, RECARGA COM CARTUCHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	183,9667
46	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR PRETO. PONTA REDONDA, WBMA-VBM-M MÉDIA, RECARGA COM CARTUCHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	43	183,9667
47	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERDE. PONTA REDONDA, WBMA-VBM-M MÉDIA, RECARGA COM CARTUCHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	2	193,3333
48	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL COR VERMELHO. PONTA REDONDA, WBMA-VBM-M MÉDIA, RECARGA COM CARTUCHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	33	183,9667
49	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA TECIDO, COR PRETA. COM PONTA DE POLIÉSTER PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS. EXCELENTE FIXAÇÃO. RESISTENTE A LAVAGENS. NÃO TÓXICA.	UN	46	9,1667
50	CANETINHA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES. PONTA MÉDIA RESISTENTE E TINTA LAVÁVEL. ESTOJO COM 12 CORES.	EMB	37	11,6333
51	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO INCOLOR (CRISTAL), TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	168	63,6667
52	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO OPACO PRETA. CAPA PARA ENCADERNAÇÃO DE PLÁSTICO OPACO PRETA, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMB	162	51,0000
53	CAPA PLÁSTICA PARA CD.	UN	50	2,5000
54	CARTOLINA ALCALINA APERGAMINHADA, CORES DIVERSAS E VARIADAS. CARTOLINA ALCALINA APERGAMINHADA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 140G, EM CORES DIVERSAS E VARIADAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA), COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 65CM X 50CM.	UN	440	1,6667
55	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66CM.	UN	440	8,6675
56	CARTONA 180G. 50X66CM.	UN	450	1,9667
57	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO MARCADOR - AZUL CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	160	75,5333
58	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO MARCADOR - PRETO CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	151	75,5333
59	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO MARCADOR - VERMELHO CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	101	75,5333
60	CHAPA DE EVA COM GLITTER, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CHAPA DE EVA COM GLITTER - ETILENO ACETATO DE VINILA, LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO. TAMANHO APROXIMADO DE 600MM X 40MM X 2MM DE ESPESSURA. EM CORES DIVERSAS E VARIADAS (AMARELO OURO, AZUL CELESTE, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM,	EMB	125	63,0000



	PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO). UTILIZADA EM TRABALHOS MANUAIS E ESCOLARES. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.			
61	CHAPA DE EVA ESTAMPADO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CHAPA DE EVA ESTAMPADO - ETILENO ACETATO DE VINILA, LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO. TAMANHO APROXIMADO DE 600MM X 40MM X 2MM DE ESPESSURA. EM CORES DIVERSAS E VARIADAS (POÁ, XADREZ, LISTRADO...). UTILIZADA EM TRABALHOS MANUAIS E ESCOLARES. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	EMB	70	75,6667
62	CHAPA DE EVA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. CHAPA DE EVA - ETILENO ACETATO DE VINILA, LAVÁVEL, ATÓXICO E TOTALMENTE ANATÔMICO. TAMANHO APROXIMADO DE 600MM X 40MM X 2MM DE ESPESSURA. EM CORES DIVERSAS E VARIADAS (AMARELO OURO, AZUL CELESTE, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO). UTILIZADA EM TRABALHOS MANUAIS E ESCOLARES. EMBALAGEM COM 10 (DEZ) UNIDADES.	EMB	191	37,0000
63	CHAPA DE ISOPOR PARA MURAL. CHAPA DE ISOPOR PARA MURAL, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,00M X 50CM X 2CM.	UN	327	11,2333
64	CHAVEIRO DE PLÁSTICO, POTE COM 24 UNIDADES. CHAVEIRO DE PLÁSTICO. CHAVEIROS EM POTE COM 24 UNIDADES EM CORES SORTIDAS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, PRÓPRIOS PARA ORGANIZAR CHAVES DE PORTAS, ARMÁRIOS E CADEADOS.	POT	19	34,5333
65	CLIPES N.º 10/0. CLIPES N.º 10/0, PRODUZIDO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	12	24,8333
66	CLIPES N.º 2/0. CLIPES N.º 2/0, PRODUZIDO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	39	24,8333
67	CLIPES N.º 4/0. CLIPES N.º 4/0, PRODUZIDO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	22	24,8333
68	CLIPES N.º 6/0. CLIPES N.º 6/0, PRODUZIDO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	22	24,8333
69	CLIPES N.º 8/0. CLIPES N.º 8/0, PRODUZIDO DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	17	24,8333
70	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 3 GRAMAS.	UN	37	8,5000
71	COLA BASTÃO. COLA BASTÃO COM FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, TOTALMENTE LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, MÍNIMO 20 GRAMAS, DEVERÁ APRESENTAR ALTO PODER DE CONTATO/COLAGEM.	UN	261	4,7333
72	COLA COLORIDA 3D. EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES SORTIDAS DE 35 GRAMAS CADA.	EMB	56	54,6667
73	COLA COLORIDA. EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES SORTIDAS DE 23 GRAMAS CADA.	EMB	56	26,6000
74	COLA E.V.A. 37ML	UN	15	7,9667
75	COLA GLITTER. COLA GLITTER 37 ML. CORES DOURADA PRATEADO E DIVERSAS.	UN	158	6,6333
76	COLA ISOPOR. COLA ISOPOR 37ML.	UN	18	6,3000
77	COLA LÍQUIDA BRANCA, 1 KG. COLA LÍQUIDA BRANCA, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). EMBALAGEM DE 1KG.	UN	303	44,1667
78	COLA LÍQUIDA BRANCA, 40G. COLA LÍQUIDA BRANCA, FÓRMULA A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA,	UN	77	4,9667



	COMPOSTA DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). EMBALAGEM DE 40G.			
79	COLCHETE N.º 03. COLCHETE N.º 03, CONFECCIONADO DE CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDA. UTILIZADO PARA PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	25	6,6667
80	COLCHETE N.º 12. COLCHETE N.º 12, CONFECCIONADO DE CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDA. UTILIZADO PARA PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10	15,7333
81	COLCHETE N.º 8. COLCHETE N.º 8, CONFECCIONADO DE CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO REVESTIDA. UTILIZADO PARA PRENDER PAPEIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS, PRINCIPALMENTE NAS PASTAS ARQUIVOS, PASTAS CATÁLOGOS, ETC. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	15	11,3667
82	CORRETIVO EM FITA, MÍNIMO 4MM X 12M.	UN	60	8,6333
83	CORRETIVO LÍQUIDO. CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, COMPOSTO DE RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, CONSERVANTES E ÁGUA DEIONIZADA. ÓTIMA COBERTURA. RÁPIDO PROCESSO DE SECAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 17ML.	UN	39	3,7667
84	ENVELOPE PARA CONVITE 120G, CORES DIVERSAS E VARIADAS. ENVELOPE PARA CONVITE 120G, FORMATO 225MM X 163MM, CORES DIVERSAS E VARIADAS (AMARELO, AZUL, VERMELHO, VERDE BANDEIRA, PRETO), COM TEXTURA CASCA DE OVO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	12	126,0000
85	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 176MM X 250MM. ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G, FORMATO 176MM X 250MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	7	40,6333
86	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO, 340MM X 240MM. ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G, FORMATO 340MM X 240MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	8	48,6667
87	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (PARDO), FORMATO 240MM X 340MM. ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75G (PARDO), FORMATO 240MM X 340MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	9	46,6667
88	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G (PARDO), FORMATO 176MMX250MM ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G (PARDO), FORMATO 176MM X 250MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	9	38,6667
89	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G (PARDO), FORMATO 370MMX475MM ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G (PARDO), FORMATO 370MM X 475MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	10	76,3333
90	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIMENSÃO APROXIMADA 14MM. ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 14MM DE CIRCUNFERÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	521	18,0000
91	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIMENSÃO APROXIMADA 20MM. ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 20MM DE CIRCUNFERÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	271	20,6667
92	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIMENSÃO APROXIMADA 25MM. ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	PAC	171	39,0000



	COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 25MM DE CIRCUNFERÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.			
93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIMENSÃO APROXIMADA 50MM. ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 50MM DE CIRCUNFERÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	26	73,3333
94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, DIMENSÃO APROXIMADA 9MM. ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 9MM DE CIRCUNFERÊNCIA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PAC	521	16,3333
95	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL P-800 COM TRAVA AUTOMÁTICA. EMBORRACHADO COM REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE LÂMINA E SISTEMA AUTO-LOCK QUE EVITA A RETRAÇÃO DA LÂMINA EM PROJETOS ONDE É NECESSÁRIO USAR O ESTILETE PARA PERFURAÇÃO. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 3 (TRÊS) LÂMINAS, SENDO 2 (DUAS) NO RESERVATÓRIO.	UN	31	23,0000
96	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 28,8MMX20,0MM ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA EM PAPEL TAMANHO A4 COM 1 ETIQUETA POR FOLHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28,8MM X 20,0MM (ADESIVADA POR INTEIRO). EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	EMB	20	33,7333
97	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 32,8MMX70MM ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA EM PAPEL TAMANHO A4 COM 27 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32,8MM X 70MM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMB	8	71,6000
98	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 33,9MMX99MM ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA EM PAPEL TAMANHO A4 COM 16 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9MM X 99MM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMB	11	71,6000
99	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 56,8MMX99MM ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA EM PAPEL TAMANHO A4 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 56,8MM X 99MM. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMB	21	74,9333
100	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 65MMX25MM ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA EM PAPEL TAMANHO A4, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65MM X 25MM. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	EMB	9	44,0667
101	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020, ZINCADO, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM X 2CM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	9	29,9667
102	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M, EM ROLO PEQUENO, DESTINADA A USO GERAL.	RL	68	2,9667
103	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50M FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 45MM POR 50 METROS DE COMPRIMENTO.	RL	392	7,5000
104	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12MMX40M FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA, COM NO MÍNIMO 12MM POR 40 METROS DE COMPRIMENTO, EM ROLO GRANDE.	RL	157	3,4333
105	FITA CREPE 19MMX50M FITA CREPE COM NO MÍNIMO 19MM POR 50 METROS DE COMPRIMENTO.	RL	37	9,8667
106	FITA CREPE 48MMX50M FITA CREPE 48MM X 50M DE COMPRIMENTO.	RL	384	15,6000



107	FITA DUPLA FACE. FORTE ADESÃO À SUPERFÍCIE, EVITA CORROSÃO, COMPENSA DILATAÇÃO TÉRMICA, ATENUA VIBRAÇÕES, RESISTENTE A SOLVENTES, TRANSPARENTE. UTILIZADA PARA A FIXAÇÃO DE INÚMERAS PEÇAS EXTERNAS OU INTERNAS. ESPESSURA $0,8 \pm 0,09$ MM. DENSIDADE $0,645 \pm$ -, 045 G/CM ³ . ROLO COM 20 METROS.	RL	23	52,8250
108	FITILHO 5MMX50M FITILHO DE PRESENTE 5MMX50M. CORES SORTIDAS. PACOTE COM 10 UNIDADES (ROLOS).	PAC	63	45,3333
109	FOLHA DE DESENHO BRANCA TAMANHO A3 FOLHA DE DESENHO BRANCA, TAMANHO A3, PAPEL COM NO MÍNIMO 180G/M ² , MEDINDO 297MM X 420MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	330	38,6667
110	FOLHA DE DESENHO BRANCA TAMANHO A4 FOLHA DE DESENHO BRANCA, TAMANHO A4, PAPEL COM NO MÍNIMO 180G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	723	14,0000
111	FOLHA DE DESENHO COLORIDA A4 180G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	750	25,6667
112	FOLHA DE PAPEL SULFITE A4 COLORIDA FOLHA DE PAPEL SULFITE 75G/M, TAMANHO A4, MEDINDO 210MM X 297MM. CORES DIVERSAS E VARIADAS (AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE). PACOTE COM 100 FOLHAS.	PAC	711	11,9000
113	FOLHA DE PAPEL SULFITE BRANCA A3 FOLHA DE PAPEL SULFITE BRANCA, TAMANHO A3, PAPEL 75G, MEDINDO 297MM X 420MM. PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	PAC	7	62,8333
114	FOLHA DE PAPEL SULFITE BRANCA A4 FOLHA DE PAPEL SULFITE BRANCA, TAMANHO A4, PAPEL COM NO MÍNIMO 75G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM. CAIXA COM 10 PACOTES CONTENDO 500 FOLHAS CADA.	CX	450	253,3333
115	GIZ DE CERA FINO COM RÓTULO QUE GARANTE ULTRA-RESISTÊNCIA. ESTOJO COM 12 CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO. FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA.	EMB	53	7,5000
116	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO VERDE GIZ ESCOLAR PARA QUADRO VERDE, NA COR BRANCA. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 4G POR UNIDADE. CAIXA COM 55 UNIDADES, 220G POR CAIXA. PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. APROVADO EM TESTES DE IRRITAÇÃO DÉRMICA.	CX	17	8,0667
117	GIZ ESCOLAR COLORIDO PARA QUADRO VERDE, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 4G POR UNIDADE. CAIXA COM 55 UNIDADES, 220G POR CAIXA. PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE E DE ALTÍSSIMA QUALIDADE. APROVADO EM TESTES DE IRRITAÇÃO DÉRMICA.	CX	35	9,0667
118	GLITTER EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO 6 CORES SORTIDAS DE 3G CADA.	EMB	55	15,5900
119	GRAFITE 0,5 MM GRAFITE TÉCNICO PARA LAPISEIRA, 0,5 X 60MM, GRADUAÇÃO B, CADA TUBO DEVE CONTER 12 GRAFITES, COM MICROPARTÍCULAS ATIVAS DE GRAFITE FORTALECEDORES DA ESTRUTURA DO GRAFITE.	TB	22	4,0667
120	GRAMPEADOR ALICATE, DE METAL NA COR PRETA, COM ESPAÇO DE 55MM PARA COLOCAÇÃO DAS FOLHAS, GRAMPEANDO ATÉ 20 FOLHAS POR VEZ, COM GRAMPOS DE TAMANHO 24/6 E/OU 26/6. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 17CM X 4CM X 8CM.	UN	52	49,6667



121	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE GRAMPEADOR DE MESA NO TAMANHO GRANDE, DE METAL NA COR PRETA, COM ESPAÇO DE 70MM PARA COLOCAÇÃO DAS FOLHAS, GRAMPEANDO ATÉ 100 FOLHAS POR VEZ (PAPEL 75G/M ²), COM GRAMPOS DE TAMANHO 23/8, 23/10, 23/13 OU 9/14MM. TAMANHO APROXIMADO DE 28,7CM X 7,6CM X 18,5CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UN	14	114,0000
122	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO GRAMPEADOR DE MESA NO TAMANHO MÉDIO, COM ESPAÇO DE 150MM PARA COLOCAÇÃO DAS FOLHAS, GRAMPEANDO ATÉ 30 FOLHAS POR VEZ (PAPEL 75G/M ²), COM GRAMPOS DE TAMANHO 24/6 OU 26/6. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20CM X 5CM X 9,5CM.	UN	27	43,6667
123	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS SULFITE 75G/M ² . PACOTE COM 50 UNIDADES.	PAC	46	31,6000
124	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106/8 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 106/8 - GRAMPOS GALVANIZADOS - CAIXA COM 3.000 UNIDADES	CX	35	28,2667
125	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/13 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - METAL CROMADO - TAMANHO 23/13 PARA GRAMPEAR ACIMA DE 30 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	26	34,4000
126	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - METAL COBREADO - TAMANHO 26/6 PARA GRAMPEAR DE 20 A 30 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	115	8,8333
127	LÁPIS BORRACHA IDEAL PARA APAGAR TINTA DE CANETA ESFEROGRÁFICA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	30	60,6667
128	LÁPIS DE COR DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO SUPER, COM MINAS MACIAS E RESISTENTES. EMBALAGEM COM 12 LÁPIS EM FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CONFECCIONADOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA FSC, CORES SORTIDAS, VIVAS E INTENSAS.	EMB	55	13,6333
129	LÁPIS PRETO Nº 2 LÁPIS DE ESCREVER PRETO Nº 2, TIPO HB, RESISTENTE E FÁCIL DE APONTAR.	UN	620	1,0333
130	LAPISEIRA 0,5 MM LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5MM, PONTA DE 4MM, MECANISMO DE AVANÇO DE CARGA, CLIP REMOVÍVEL, DEVE SER ACOMPANHADA DE BORRACHA NA PONTA OPOSTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 MINAS DE GRAFITE DENTRO DA LAPISEIRA, DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 100.000 PRESSÕES DO BOTÃO DE AVANÇO DAS MINAS SEM QUEBRÁ-LAS OU RETROCEDÊ-LAS.	UN	20	7,1667
131	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM 100 FOLHAS LIVRO DE ATAS SEM MARGEM, COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2. REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110G/M2, NA COR PRETA. FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56G/M2 PAUTADAS. MEDIDAS MÍNIMAS DE 30CM X 20CM.	UN	45	26,5000
132	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM 50 FOLHAS LIVRO DE ATAS SEM MARGEM, COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M2. REVESTIMENTO EM PAPEL KRAFT 110G/M2, NA COR PRETA. FOLHAS INTERNAS DE PAPEL	UN	32	21,0667



	OFF-SET 56G/M2 PAUTADAS. MEDIDAS MÍNIMAS DE 30CM X 20CM.			
133	LIVRO PONTO, FORMATO MÍNIMO 15 CM DE LARGURA X 32CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FOLHAS DEVEM SER NUMERADAS, CAPA DURA, COM ESPAÇOS SEPARADOS PARA OS TRÊS TURNOS (MANHÃ, TARDE E NOITE) NA MESMA PÁGINA, E O CAMPO "OBSERVAÇÃO" DEVE ESTAR EM BRANCO PARA ANOTAÇÕES DO PROFESSOR.	UN	22	40,0667
134	MASSA DE MODELAR COLORIDA MASSA DE MODELAR À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTANDO O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA ATIVIDADES CRIATIVAS. EMBALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS E PESANDO NO MÍNIMO DE 180G.	EMB	105	7,4333
135	MÍDIA CD-R (GRAVÁVEL) VIRGEM COM CAIXA PLÁSTICA PARA CADA UNIDADE. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700MB.	UN	5	3,8333
136	MÍDIA DVD-R VIRGEM (DISCO PARA GRAVAR DVD) COM VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 8X, COM ESPAÇO NO DISCO DE NO MÍNIMO DE 4,7GB.	UN	4	5,0725
137	MOLHA DEDO EM PASTA. PRODUTO NÃO TÓXICO COMPOSTO DE GLICÓIS, ÁCIDOS GRAXOS E ESSÊNCIA. EMBALAGEM EM PLANO REDONDO, COM NO MÍNIMO 7CM DE DIÂMETRO E COM NO MÍNIMO 12 GRAMAS.	UN	55	4,5333
138	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA PAPÉIS TAM A4 ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO, PARA ARMAZENAMENTO DE PAPEIS EM FORMATO PAISAGEM, TAMANHO A4, COR CRISTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 330 X 115 X 290, COM NO MÍNIMO 3 DIVISÓRIAS.	UN	16	53,4000
139	PALITO DE MADEIRA TIPO CHURRASCO TAMANHO GRANDE. PALITOS ROLIÇOS LONGOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	155	7,8333
140	PALITO DE MADEIRA TIPO PICOLÉ, PONTA REDONDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	208	8,3167
141	PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 600MM X 400MM. PAPEL COM DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA, POSSUI TEXTURA LIGUERAMENTE AVELUDADA. CORES DIVERSAS E VARIADAS (AMARELO OURO, AZUL ESCURO, BRANCO, PRETO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO). EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	EMB	25	36,6067
142	PAPEL CARTOLINA LAMINADA, GRAMATURA 150G, MEDIDAS MÍNIMAS DE 490MM X 590MM. CORES DIVERSAS E VARIADAS (OURO, PRATA, VERDE, VERMELHO). EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	EMB	24	34,3333
143	PAPEL CELOFANE CORES - VERDE E VERMELHO PAPEL CELOFANE MEDINDO 85CM X 100CM. CORES VIVAS E COM BRILHO INTENSO (VERDE E VERMELHO). EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	EMB	9	76,3333
144	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS PAPEL CELOFANE MEDINDO 85CM X 100CM. (CORES VARIADAS, AZUL, ROSA, AMARELO, LARANJA). EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	EMB	50	77,6667
145	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE PAPEL CELOFANE MEDINDO 85CM X 100CM. TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	EMB	13	76,6667
146	PAPEL CONTACT COM COBERTURA PLÁSTICA ADESIVA, TRANSPARENTE. LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.	RL	34	112,3333



	MEDIDAS APROXIMADAS 25CM X 45CM. ROLO COM 25 METROS.			
147	PAPEL CREPOM PARAFINADO, FOLHA MEDINDO 0,48M X 2,00M. CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO). EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.	EMB	14	48,0000
148	PAPEL CREPOM SEM PARAFINA, FOLHA MEDINDO 0,48M X 2,00M. CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, BRANCO, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO). EMBALAGEM COM 20 FOLHAS.	EMB	16	48,3333
149	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA) 60G. FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 480MM X660MM. CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL ESCURO, LARANJA, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO). EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	EMB	13	51,3333
150	PAPEL FOTOGRÁFICO 180G \ A4, PRÓPRIO PARA A PRODUÇÃO DE IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PAC	3	46,3333
151	PAPEL KRAFT NATURAL (PARDO) 80G, ROLO MEDINDO 60CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO E PESANDO 8KG APROXIMADAMENTE.	RL	11	192,2250
152	PAPEL LAMINADO. FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 450MM X 590MM. CORES DIVERSAS (OURO, PRATA, VERDE, VERMELHO). EMBALAGEM COM 40 FOLHAS.	EMB	16	73,0000
153	PAPEL SEDA. FOLHA MEDINDO NO MÍNIMO 480MM X 600MM. CORES DIVERSAS (AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO). EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMB	21	44,6667
154	PASTA AZ DE LOMBADA LARGA, EM PAPEL ESPECIAL, COM TRAVA E OLHAL E FERRAGEM NIQUELADA, COM RADOS, SENDO A FERRAGEM COM ALAVANCA QUE DEVE SER ENCAIXÁVEL NA MOLA.	UN	60	22,5000
155	PASTA AZ DE LOMBADA PEQUENA, EM PAPEL ESPECIAL, COM TRAVA E OLHAL E FERRAGEM NIQUELADA, COM RADOS, SENDO A FERRAGEM COM ALAVANCA QUE DEVE SER ENCAIXÁVEL NA MOLA.	UN	50	22,5000
156	PASTA CATÁLOGO PRETA, PARA FOLHA A4, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS.	UN	80	37,4000
157	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PAPELÃO, CORES CLARAS SORTIDAS PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA DE PAPELÃO SUPER RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 220G E 1 MM DE ESPESSURA/GROSSURA. CORES CLARAS SORTIDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 24CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA.	UN	193	6,9667
158	PASTA COM ABA E ELÁSTICO POLIPROPILENO RECICLÁVEL PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIPROPILENO RECICLÁVEL, MUITO RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 2CM X 33CM X 23CM. CORES DIVERSAS E VARIADAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, CRISTAL/TRANSPARENTE, VERDE, VERMELHA).	UN	245	5,9000
159	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, PRETA, PAPELÃO PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, CONFECCIONADA DE PAPELÃO SUPER RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 220G E 1 MM DE ESPESSURA/GROSSURA. MEDINDO NO MÍNIMO 24CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA.	UN	440	6,1333



160	PASTA COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS MÍNIMAS 24CM X 34CM. CORES DIVERSAS E VARIADAS (AMARELA, AZUL, CRISTAL/TRANSPARENTE, VERDE, VERMELHA) DA PASTA E DO GRAMPO TRILHO.	UN	270	4,2667
161	PASTA LAMINADA EM POLIPROPILENO LINE TAMANHO OFÍCIO. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. 245MM X 340MM.	UN	160	4,1333
162	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES PARA COLOCAÇÃO DE DOCUMENTOS. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. FECHAMENTO COM ELÁSTICO. ACOMPANHA MINI ETIQUETAS EM PAPEL CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 280MM X 380MM.	UN	42	63,6667
163	PASTA SUSPensa SIMPLES KRAFT NATURAL (PARDO), COM NO MÍNIMO 170G, MEDIDAS APROXIMADAS DO CORPO DE 36,5CM DE LARGURA X 23,50CM DE ALTURA. APRESENTA SEIS OPÇÕES PARA COLOCAÇÃO DE VISOR COM ETIQUETA. ACOMPANHA HASTE PLÁSTICA, VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	56	153,3333
164	PENDRIVE 16GB USB 2.0.	UN	63	39,0667
165	PERCEVEJO LATONADO. COMPOSTO EM ARAME E CHAPA DE AÇO. COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM. PONTA PERFURANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	33	4,6000
166	PERFURADOR DE PAPEL MÍNIMO 35 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 35 (TRINTA E CINCO) FOLHAS, COM 2 FUROS, CONFECCIONADO DE METAL RESISTENTE.	UN	17	71,5000
167	PERFURADOR DE PAPEL MÍNIMO 65 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL PARA PERFURAR NO MÍNIMO 65 (SESSENTA E CINCO) FOLHAS, COM 2 FUROS, CONFECCIONADO DE METAL RESISTENTE.	UN	18	155,0000
168	PILHA ALCALINA AA. TAMANHO MÉDIO. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	397	12,1733
169	PILHA ALCALINA AAA. TAMANHO PALITO. PACOTE COM 4 UNIDADES.	PAC	412	11,3333
170	PINCEL ATÔMICO 1100P, PONTA DE FELTRO, ESCRITA GROSSA 4,50MM, RECARREGÁVEL COM TINTA PERMANENTE RESISTENTE À ÁGUA. CORES DIVERSAS (AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA). EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	116	77,4000
171	PINCEL CHATO Nº 12.	UN	22	3,6000
172	PINCEL CHATO Nº 2.	UN	41	2,3667
173	PINCEL CHATO Nº 24.	UN	22	9,5000
174	PISTOLA COLA QUENTE 10W PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE ,10 W (MINI PISTOLA).	UN	72	33,1000
175	PISTOLA COLA QUENTE 15W PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO GRANDE ,15 W.	UN	67	36,4000
176	PLÁSTICO TRANSPARENTE ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE IDEAL PARA ENCAPAR LIVROS E CADERNOS, MEDINDO 1,00M DE LARGURA X 50,00M DE COMPRIMENTO X 7,50MM DE ESPESSURA.	UN	50	76,9333
177	PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 1,00M DE LARGURA X 50,00M DE COMPRIMENTO X 2,50MM DE ESPESSURA.	UN	10	623,0000
178	PORTA CANETAS TRIPLO, TIPO TRILHO (CANETAS, CARTÕES E CLIPS) EM ACRÍLICO TRANSPARENTE,	UN	17	17,7333



	MEDINDO NO MÍNIMO 23CM DE COMPRIMENTO X 7CM DE LARGURA.			
179	PORTA FITA ADESIVA GRANDE, COM BASE DE 20CM DE COMPRIMENTO E 10CM DE LARGURA, PARA COLOCAÇÃO DE FITA ADESIVA ESTREITA DE NO MÍNIMO 7CM DE DIÂMETRO (INTERNO).	UN	7	36,7667
180	PORTA PAPEL OFÍCIO, SEPARADOR PARA MESA, COM 3 (TRÊS) BANDEJAS DIVISÓRIAS, CONFECCIONADO DE MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 37CM DE COMPRIMENTO X 24CM DE LARGURA X 11CM DE ALTURA (ESTANDO FECHADO).	UN	5	70,0667
181	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO PARA FOLHA OFÍCIO, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE.	UN	40	18,8333
182	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	EMB	100	17,5000
183	PRENDEDORES DE PAPEL 25MM PRENDEDORES DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS, DE METAL (MÃOZINHA), NA COR PRETA, TAMANHO 25MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	26	10,5000
184	PRENDEDORES DE PAPEL 32MM PRENDEDORES DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS, DE METAL (MÃOZINHA), NA COR PRETA, TAMANHO 32MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	18	15,4000
185	PRENDEDORES DE PAPEL 51MM PRENDEDORES DE PAPEL, TIPO BINDER CLIPS, DE METAL (MÃOZINHA), NA COR PRETA, TAMANHO 51MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	EMB	18	25,3333
186	QUADRO BRANCO 1,20X0,90 PLANEJAMENTO ANUAL ALUMÍNIO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 120 X 90 CM (L X A), SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA, PORTA CANETA E APAGADOR NA PRTE INFERIOR. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UN	55	237,6667
187	QUADRO BRANCO 1,20X2,50 PLANEJAMENTO ANUAL ALUMÍNIO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 120 X 250 CM (A X L), SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA, PORTA CANETA E APAGADOR NA PRTE INFERIOR. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).	UN	52	411,6667
188	QUADRO DE AVISO A4 MULTIUSO CRISTAL, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 21,7 X 30 X 0,5CM (L X A X P), COM ADESIVO QUE ADERE FACILMENTE ÀS SUPERFÍCIES.	UN	13	26,0667
189	RÉGUA 30CM, CONFECCIONADA DE MATERIAL ALUMÍNIO E RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR MARCAÇÃO DE CENTÍMETROS (CM) E DE MILÍMETROS (MM).	UN	75	3,3333
190	ROLO DE BARBANTE 700GR. TIPO TRADICIONAL, COR CRU, FIO 6.	UN	234	34,4933
191	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO SACO PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO, PARA FOLHAS OFICIO, PARA PASTA CATÁLOGO, 0,6 MICRAS DE ESPESSURA, PERFURADOS COM 4 FUROS.	UN	5.350	0,8333
192	SACOLA PAPEL KRAFT ALÇA M 23X30X10CM.	UN	500	4,1667
193	SACOS PLÁSTICOS DECORADOS TRANSPARENTES 20X30.	UN	700	1,5333
194	SACOS PLÁSTICOS PARA PRESENTES, TRANSPARENTES 30CMX45CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EMB	800	25,3333



195	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - AMARELO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR AMARELO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	6	123,3333
196	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - AZUL BANDEIRA TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR AZUL BANDEIRA , MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	6	123,3333
197	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - AZUL CELESTE TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR AZUL CELESTE, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	4	123,3333
198	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - AZUL COM FLOCOS DE NEVE TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR AZUL COM FLOCOS DE NEVE, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	1	121,9333
199	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - AZUL MARINHO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR AZUL MARINHO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	4	123,3333
200	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - BRANCA COM ESTAMPA FOLHAGEM TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR BRANCA COM ESTAMPA FOLHAGEM, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	1	121,9333
201	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - BRANCA TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR BRANCA, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	3	123,3333
202	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - FESTA JUNINA TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, COM ESTAMPA DE FESTA JUNINA, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	102	121,9333
203	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - LARANJA TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR LARANJA, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	2	123,3333
204	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - LILÁS TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR LILÁS, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	2	123,3333
205	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - MARROM ESCURO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR MARROM ESCURO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	2	123,3333
206	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - PINK TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM	RL	1	123,3333



	GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR PINK, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.			
207	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - POÁ PRETO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR POÁ PRETO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	2	162,6667
208	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - POÁ ROSA TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR POÁ ROSA, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	1	162,6667
209	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - POÁ VERMELHO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR POÁ VERMELHO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	1	162,6667
210	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - PRETO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR PRETO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	4	123,3333
211	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - ROSA TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR ROSA, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	1	123,3333
212	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - ROXO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR ROXO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	1	123,3333
213	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - VERDE BANDEIRA TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR VERDE BANDEIRA, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	2	123,3333
214	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - VERDE LIMÃO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR VERDE LIMÃO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	2	123,3333
215	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - VERMELHA COM ESTAMPA NATALINA TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR VERMELHA COM ESTAMPA NATALINA, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	1	121,9333
216	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - VERMELHO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR VERMELHO, MEDINDO 1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.	RL	3	123,3333
217	TECIDO NÃO TECIDO - TNT - VINHO TECIDO NÃO TECIDO - TNT, CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 40G, NA COR VINHO, MEDINDO	RL	2	121,9333



	1,40M DE LARGURA. EMBALAGEM COM ROLO DE 50 METROS.			
218	TELA DE PINTURA GRANDE 100CMX80CM	UN	20	124,6667
219	TESOURA 5"; TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL 5", COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, PONTA ARREDONDADA, APROPRIADA PARA USO ESCOLAR OU DE BOLSO.	UN	70	9,8333
220	TESOURA 8"; TESOURA DE USO GERAL, CONFECCIONADA DE AÇO INOX 8"; E COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO.	UN	52	18,9667
221	TINTA ACRÍLICA PARA TELA 250ML. CORES VARIADAS.	UN	103	32,3333
222	TINTA DE TECIDO. EMBALAGEM COM 37ML CADA. CORES VARIADAS.	UN	250	6,8000
223	TINTA FACIAL E CORPORAL COM 6 UNIDADES.	ES	35	36,6667
224	TINTA PARA CARIMBO PRETA TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA. COMPOSTA POR ÁGUA, CORANTES, GLICÓIS E RESINAS. EMBALAGEM COM 40ML.	UN	7	7,0667
225	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA TINTA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA. COMPOSTA POR ÁGUA, CORANTES, GLICÓIS E RESINAS. EMBALAGEM COM 40ML.	UN	2	7,0667
226	TINTA PVA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 ML.	UN	200	13,7333
227	TINTA TÊMPERA GUACHE, CORES DIVERSAS TINTA TÊMPERA GUACHE. COR DIVERSAS (AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MAGENTA, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE, VERMELHA, VIOLETA). NÃO TÓXICA. SOLÚVEL EM ÁGUA COM CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA. EMBALAGEM COM 250ML.	UN	170	8,6667
228	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100ML.	UN	22	22,2600



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Dados bancários:

Nº da licitação:

Validade de proposta:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Marca	Valor
1					
2					
3					
4					

Data

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

